



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 009/2026

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2026
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Campus Cabo de Santo Agostinho
GESTOR RESPONSÁVEL	Daniel Costa Assunção

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações.

Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela unidade auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Dessa forma, em atendimento ao Item 4, do Anexo II, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2026, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 005/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna através da [Relatório de Auditoria Nº 006/2018](#), conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Recomendações da Auditoria Interna

ID	Descrição
----	-----------

932698	Designar, através de ato formal, em observância ao Princípio de Controle Interno da Segregação de Funções, servidores para a realização da atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto.
932701	Incluir/atualizar, no módulo do Rol de Responsáveis do SIAFI, com o código da natureza de responsabilidade nº 110, os dados dos servidores responsáveis pela realização da atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto.
932704	Realizar ações de capacitação/treinamento para os servidores designados para atuar na atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto, contemplando, entre outras áreas, noções básicas da “execução orçamentária, financeira e patrimonial”, além da própria “atuação” da atividade de Conformista (fluxos, operacionalização no SIAFI, etc.).
932706	Utilizar procedimentos e rotinas formalizados e padronizados sistemicamente, no tocante às atividades relacionadas a Conformidade dos Registros de Gestão, no intuito de garantir a adequação das conferências realizadas.
932712	Efetuar o registro da Conformidade dos Registros de Gestão, considerando o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da geração da operação, podendo ser atualizado até a data fixada para o fechamento do mês.
932714	Solucionar às causas da Conformidade com restrição, com vistas a evitar a reincidência da situação desconforme nas Unidades e, a depender do caso, a correção em tempo hábil da restrição no SIAFI, considerando a possibilidade de atualização do registro da Conformidade até a data fixada para o fechamento do mês.

Fonte: Relatório de Auditoria Nº 006/2018.

2 ANÁLISES DA RECOMENDAÇÃO MONITORADA

2.1 Recomendação (932698): Designar, através de ato formal, em observância ao Princípio de Controle Interno da Segregação de Funções, servidores para a realização da atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto.

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da recomendação, especificamente Portaria de designação dos servidores que atuam na Conformidade dos Registros de Gestão, nas condições de Titular e Substituto.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão encaminhou Portaria CCSA/IFPE nº 079/2025 ([SEI 2346939](#)), que designa a servidora SIAPE nº 2867665, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Laboratório - Área Cozinha e, atualmente, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Suporte à Diretoria de Ensino (SESDEN), conforme portaria de pessoal nº 298/2026/REI/IFPE (2346967), para exercer o encargo de Responsável pela Conformidade de Gestão. Bem como a Portaria CCSA/IFPE nº 497/2024/ ([2346972](#)), que atribui ao atual titular da Direção-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, enquanto responsável pela Ordenação de Despesas, a substituição oficial do encargo de Responsável pela Conformidade de Gestão no Sistema SIAFI, nas ausências e impedimentos da titular.

Observa-se que a Portaria CCSA/IFPE nº 497/2024 atribuiu ao Diretor-Geral do Campus, na condição de Ordenador de Despesas, a substituição do responsável titular pela Conformidade de Gestão nos casos de ausência e impedimento. Nesse contexto, faz-se necessário analisar tal designação à luz das disposições constantes na Macrofunção SIAFI 020314 – Conformidade de Registro de Gestão, especialmente quanto à observância do princípio da segregação de funções e às hipóteses excepcionais admitidas pela norma para atuação do Ordenador de Despesas como conformista de gestão, vejamos:

020314. CONFORMIDADE DE REGISTRO DE GESTÃO

2.5 - O registro da Conformidade de Registro de Gestão é de responsabilidade de agente público formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, denominado Conformista, o qual constará no cadastro da Unidade Gestora Executora, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.

2.5.1 - Na impossibilidade de designação de agentes públicos para a função de conformista distintos daqueles com função de emitir documentos, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.

2.5.2 - A responsabilidade pela análise da consistência dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados em cada Unidade Gestora Executora é do Ordenador de Despesa ou do Gestor Financeiro, independentemente da responsabilidade atribuída ao responsável pela conformidade de registro de gestão¹.

Destaca-se que a macrofunção reforça a necessidade de segregação de funções, orientando que sejam preservadas figuras distintas entre: a) emissor dos documentos; b) conformista de gestão; e c) contador responsável pela conformidade contábil.

Tal orientação é reiterada no item 7.2 da própria macrofunção, o qual reforça a necessidade de manutenção da segregação de funções no âmbito da Conformidade de Registro de Gestão, nos seguintes termos:

7.2 – Orienta-se manter a separação das atribuições do conformista, preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Registro de Gestão e o Contador responsável pela Conformidade Contábil, para que a segregação de funções seja preservada.

Assim, do ponto de vista prático e sob a perspectiva do controle interno, o ordenador de despesas não deve, preferencialmente, atuar como conformista de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções.

Contudo, em caráter excepcional, essa atuação poderá ocorrer quando a Unidade Gestora não dispuser de servidores suficientes para manter adequada separação entre as atividades de emissão, autorização e conformidade dos registros.

Nessas situações, orienta-se que a gestão formalize a justificativa da excepcionalidade e procure evitar, sempre que possível, a concentração das atividades de emissão, autorização e conformidade em um mesmo agente público.

¹Manual SIAFI, disponível em <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/manuais/siafi/020314> (Publicado em 30/12/2025 Última edição em 30/12/2025)

Considerando que a gestão apresentou evidências de formalização da designação, mas persiste a necessidade de avaliação quanto à adequação do servidor substituto para conformidade de gestão, frente ao princípio da segregação de funções, entende-se que a recomendação foi **implementada parcialmente**, cabendo à gestão aperfeiçoar a estrutura de designação, sempre que possível, mediante indicação de servidor distinto do Ordenador de Despesas para a função de substituto.

Considerando que já se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a emissão da recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre esforços no acompanhamento de recomendações mais recentes.

2.2 Recomendação (932701): Incluir/atualizar, no módulo do Rol de Responsáveis do SIAFI, com o código da natureza de responsabilidade nº 110, os dados dos servidores responsáveis pela realização da atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto.

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da recomendação, especificamente quanto à inclusão ou atualização, no módulo Rol de Responsáveis do SIAFI, dos servidores designados para a atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, utilizando o código da natureza de responsabilidade nº 110, nas condições de titular e substituto.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão apresentou documentação comprobatória demonstrando a adoção das providências requeridas ([SEI 2346984](#)), em consonância com a designação formal promovida pelas [Portaria CCSA/IFPE nº 79/2025](#), e [Portaria CCSA/IFPE nº 497/2024](#), que nomeou os servidores titular e substituto, respectivamente, responsáveis pela atividade de Registro de Conformidade de Gestão.

Considera-se, portanto, a **recomendação implementada**, tendo em vista que a gestão apresentou evidências suficientes da atualização do cadastro dos servidores titular e substituto no módulo Rol de Responsáveis do SIAFI.

2.3 Recomendação (932704): Realizar ações de capacitação/treinamento para os servidores designados para atuar na atividade de Conformidade dos Registros de Gestão, na condição de Titular e Substituto, contemplando, entre outras áreas, noções básicas da “execução orçamentária, financeira e patrimonial”, além da própria “atuação” da atividade de Conformista (fluxos, operacionalização no SIAFI, etc.).

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da recomendação, especificamente certificados, listas de frequência ou planos de ensino que comprovem a participação dos servidores designados para realização das atividades de Conformidade dos Registros de Gestão em ações de capacitação.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão apresentou os certificados dos cursos sobre Gestão Orçamentária e Financeira ([SEI 2346991](#)) e SIAFI Básico ([SEI 2346993](#)) realizados pela

servidora responsável pela Conformidade de Registros de Gestão, antes de assumir a titularidade para o desempenho dessas atividades. Em relação ao substituto oficial, informou que não há certificados específicos em relação à temática, porém, o servidor se encontra realizando as trilhas de conhecimento do Programa de Formação de Gestores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da SETEC/MEC, dentre as quais há cursos voltados ao Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira.

Dessa forma, conclui-se que a recomendação se encontra **implementada parcialmente**, tendo em vista o atendimento em relação à servidora titular, permanecendo pendente a comprovação de capacitação específica do substituto designado, de modo a assegurar a continuidade da atividade com nível adequado de conhecimento técnico e mitigação de riscos operacionais.

Considerando que já se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a emissão da recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre esforços no acompanhamento de recomendações mais recentes.

2.4 Recomendação (932706): Utilizar procedimentos e rotinas formalizados e padronizados sistemicamente, no tocante às atividades relacionadas a Conformidade dos Registros de Gestão, no intuito de garantir a adequação das conferências realizadas.

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da recomendação, especificamente manuais, roteiros de trabalho ou checklists formalizados que estão sendo utilizados para orientar as atividades da Conformidade dos Registros de Gestão.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão informou que utiliza como orientação para o desempenho das atividades relacionadas à conformidade dos registros de gestão no SIAFI o Manual para Registros de Conformidade de Gestão no IFPE, aprovado por meio da Portaria REI/IFPE nº 1096/2024 ([SEI 2347041](#)).

O referido manual estabelece procedimentos internos e sistêmicos aplicáveis ao registro da conformidade, orienta a designação formal dos responsáveis, define os fluxos operacionais para registro, consulta, atualização e ateste da conformidade, bem como apresenta roteiros de análise, checklists e códigos de restrição para os principais documentos hábeis do SIAFI.

Sendo assim, considera-se a **recomendação implementada**, uma vez que a gestão apresentou evidências da formalização de procedimentos, rotinas e instrumentos padronizados para a realização da Conformidade dos Registros de Gestão.

2.5 Recomendação (932712): Efetuar o registro da Conformidade dos Registros de Gestão, considerando o prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da geração da operação, podendo ser atualizado até a data fixada para o fechamento do mês.

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da

recomendação, especificamente Relatório extraído do SIAFI referente aos últimos 3 (três) meses, para fins de verificação do cumprimento do prazo de registro em até 3 dias úteis a contar da data da operação.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão encaminhou os relatórios do trimestre (janeiro, fevereiro e março), destacando que os documentos evidenciam:

[...] “o cumprimento do prazo para registro da conformidade de gestão nos atos praticados no sistema SIAFI, com exceção, apenas, de 03 (três) documentos ([2347122](#)), todos relacionados à anulação de saldos orçamentários de contratos de prestação de serviços continuados, cujas Notas de Empenho (NE's) foram inscritas em Restos a Pagar (RAP's) do exercício 2025, no entanto, com os devidos registros promovidos nos despachos ([2223093](#), [2236612](#) e [2236611](#))”. A análise dos relatórios, extraídos em 01/04/2026, encaminhados pela gestão demonstra o seguinte:

- Janeiro/2026: 03 (três) situações de “Sem Registro de Conformidade” ([SEI 2347053](#))
- Fevereiro/2026: todos os registros constam como “Sem Ocorrência” ([SEI 2347056](#))
- Março/2026: não foi possível realizar a análise ([SEI 2347056](#))

Sobre a ausência de registros de conformidade no mês de janeiro/2026, a gestão informou que ([SEI 2346835](#)) as notas de empenho “ foram disponibilizadas no SIAFI Web em período posterior à data de sua ocorrência, devido a instabilidades detectadas na migração da função da versão anterior do sistema (acesso via JAVA) durante todo o mês de Janeiro/2026, conforme COMUNICA's ([2347183](#))”

Por outro lado, para realização de análise conclusiva sobre o mês de março/2026, a Auditoria Interna realizou uma consulta ao sistema, que apresentou os seguintes resultados:

Quadro 01 - Relatório Quantitativo de Conformidade de Registro de Gestão (Março/2026)

Mês	Status da Conformidade	Tipo de Documento de Origem	Quantitativo
Março	Sem Ocorrência	Web - NP - NP	40
Março	Sem Ocorrência	Web - PA - PA	5
Março	Sem Ocorrência	Web - PF - PF	16
Março	Sem Ocorrência	Web - NC - NC	22
Março	Sem Ocorrência	Web - NE - NE	43
Março	Sem Ocorrência	Web - RC - RC	7
Março	Sem Ocorrência	Web - AV - AV	10
Março	Sem Ocorrência	Web - SF - SF	2
Março	Sem Ocorrência	Web - DT - DT	1
Março	Sem Ocorrência	Web - RP - RP	9
Março	Sem Registro de Conformidade	Web - RP - RP	2
Total			157

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), 30/04/2026.

Conforme consta no quadro 01, foram identificados 02 (dois) registros com status “Sem Registro de Conformidade”, o que demanda avaliação quanto à observância do prazo normativo de até 3 (três) dias úteis para registro, conforme estabelecido pela Instrução Normativa STN nº 6/2007 e reiterado no Manual de Conformidade de Registros de Gestão do IFPE (pág. 8).

Considerando as informações prestadas pela gestão acerca das ocorrências verificadas no trimestre, especialmente quanto às instabilidades sistêmicas registradas no mês de janeiro/2026, e aos registros complementares realizados por meio dos despachos SEI mencionados, bem como os resultados apurados diretamente pela Auditoria Interna no sistema para o mês de março, constata-se que houve, de forma geral, adoção de medidas para o cumprimento do prazo de registro da conformidade. Ressalta-se que ainda persistem, no período avaliado, ocorrências pontuais de ausência de registro no período monitorado.

Conclui-se, então, que a recomendação foi **implementada parcialmente**, tendo em vista que a gestão demonstrou, de maneira predominante, a tempestividade dos registros de conformidade nos meses analisados, sem, entretanto, alcançar a totalidade dos documentos processados no trimestre.

Considerando que já se passaram mais de 5 (cinco) anos desde a emissão da recomendação, decide-se por encerrar o seu monitoramento, permitindo que a auditoria interna concentre esforços no acompanhamento de recomendações mais recentes.

2.6 Recomendação (932714): Solucionar às causas da Conformidade com restrição, com vistas a evitar a reincidência da situação desconforme nas Unidades e, a depender do caso, a correção em tempo hábil da restrição no SIAFI, considerando a possibilidade de atualização do registro da Conformidade até a data fixada para o fechamento do mês.

Através do Processo [23294.008968/2026-86](#), foi encaminhada da Solicitação de Auditoria nº: 005-01/2025 ([SEI 2328175](#)) por meio da qual foi solicitado que a gestão encaminhasse informações e evidências acerca das providências adotadas para o atendimento da recomendação.

Por meio do despacho ([SEI 2346835](#)), a gestão informou que, considerando os relatórios apresentados para o item 2.5, não há dados e/ou documentos a serem apresentados em relação a esta recomendação.

Considerando a inexistência de registros de conformidade com restrição no trimestre analisado, entende-se que não se configurou situação concreta apta a ensejar a aplicação da recomendação, especialmente no que se refere à necessidade de atuação corretiva para saneamento de causas e prevenção de reincidências.

Sendo assim, considera-se a **recomendação implementada**, uma vez que, diante das evidências disponíveis, não foram constatadas situações desconformes relacionadas ao objeto recomendado no período avaliado.

3 RESULTADO DOS EXAMES

Para promover o monitoramento das recomendações, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE^[2], além da própria formatação do sistema e-CGU, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base em tais instrumentos norteadores e na análise das evidências, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

ID da Recomendação	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
932698	Implementada parcialmente	Finalizado o monitoramento	01
932701	Implementada	Finalizado o monitoramento	01
932704	Implementada parcialmente	Finalizado o monitoramento	01
932706	Implementada	Finalizado o monitoramento	01
932712	Implementada parcialmente	Finalizado o monitoramento	01
932714	Implementada	Finalizado o monitoramento	01
Total			06

Fonte: elaboração própria (2026).

4 CONCLUSÃO

A partir das análises realizadas sobre as recomendações monitoradas, conclui-se que, das 06 (seis) recomendações avaliadas no presente acompanhamento, 03 (três) foram consideradas implementadas e 03 (três) implementadas parcialmente.

Foram consideradas implementadas as recomendações nº 932701, 932706 e 932714, uma vez que a gestão apresentou evidências suficientes quanto à atualização do Rol de Responsáveis no SIAFI, à formalização e utilização de procedimentos padronizados para a Conformidade dos Registros de Gestão, bem como à inexistência, no período analisado, de ocorrências que demandassem tratamento de conformidade com restrição.

Por sua vez, as recomendações nº 932698, 932704 e 932712 foram classificadas como implementadas parcialmente, tendo em vista que, embora tenham sido observados avanços relevantes no atendimento das medidas propostas, permanecem aspectos que merecem aperfeiçoamento. Dentre estes, destacam-se: a necessidade de observância mais estrita ao princípio da segregação de funções na designação do servidor substituto; a ausência de comprovação de capacitação específica do substituto para atuação na atividade de conformidade; e a persistência de ocorrências pontuais de registros sem conformidade no período monitorado.

Registra-se que as recomendações parcialmente implementadas referem-se ao Relatório de Auditoria 06/2018, emitido há mais de 5 (cinco) anos, razão pela qual, em consonância com as diretrizes internas de racionalização e priorização dos trabalhos de monitoramento, decide-se pelo encerramento do monitoramento das recomendações.

Ressalta-se, contudo, que o encerramento do monitoramento não exime a gestão da responsabilidade pela adoção das providências pendentes, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos controles internos relacionados à Conformidade dos Registros de Gestão.

Nota Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas Siape nº 2746091 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, Siape nº 2868678.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 18 de maio de 2025.

Emerson da Costa Melo
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 2868378